No dia vinte de maio de dois mil e dezenove às dezessete horas e vinte minutos reuniu-se extraordinariamente o Plenário do Conselho Municipal de Educação na sala de reuniões da faculdade Cruzeiro do Sul, sito a Avenida: Curitiba nº 146- Centro de Paiçandu, sob a Presidência do Senhor William Diego de Castro Marques e os conselheiros, conforme lista de presença em anexo. O Presidente iniciou a Plenária agradecendo a presença de todos. Na sequência esclareceu o real objetivo da convocação dos conselheiros para a respectiva reunião extraordinária, pois o Conselho recebeu o ofício nº 112/2019 da Autarquia Municipal de Educação solicitando um parecer avaliativo sobre a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, Art.71 inciso XXVI. Alterado pela emenda à Lei Orgânica nº 2/2015, que propunha remover a obrigatoriedade de eleição para Supervisor e Orientador Educacional e, limitando o mandato de diretores de unidade de ensino para no Máximo de dois anos, podendo uma reeleição para igual período. Diante disso iniciou-se uma discussão consciente entre os conselheiros, pois a conselheira Juliana representante do CMDCA, mas em exercício da sua função de gestora da Escola Antonio Linares encontrou o deferido documento, a conselheira Viliana e o presidente William conforme descritos na ata da página 26 entenderam naquele momento a informação lá descrita, pois até o presente momento não tinham contato com o documento que a conselheira Juliana teve oito meses depois. E diante do embasamento aos quais os respectivos conselheiros tiveram, quando tiveram presente no Jurídico do executivo e no Jurídico do legislativo do município de Paiçandu para elaborarem o parecer nº 02/2018. A saber, que a partir daí procedeu-se toda a caminhada que o conselho percorreu como descrito no livro de atas, nas seguintes páginas: 33, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 43,44 e 45 diante do fato colocado em pauta para a reunião extraordinária do dia vinte de maio de dois mil e dezenove, ficou decido pela maioria dos conselheiros conforme folha de votação anexada na presente ata que se mantenha a Lei nº 2744/2019 aprovada na câmara de vereadores e que se altere a Lei Orgânica, pois além de tudo a mesma, ainda encontra-se desatualizada em relação ao quadro e formatação que a equipe pedagógica das Escolas e CMEIs apresentam e “porque dois anos com a possibilidade de mais dois é pouco tempo para um bom gestor, mas três anos com a possibilidade de mais três para um gestor que não corresponde o requisito qualidade é muito ruim para a educação.” Relata a Conselheira Suely. Após ficou decidido que a secretária do CME/P irá elaborar um parecer para que o mesmo seja encaminhado às autoridades competente para que a regulamentação seja feita o mais rápido possível, visto que a eleição para gestores das Escolas e CMEIs deve acontecer no segundo semestre de dois mil e dezenove. Às dezoito horas e vinte e cinco minutos o Presidente deu por encerrado a reunião e agradeceu a presença de todos. Eu, Patrícia Pinheiro Alves Picolli, lavrei a presente ata como secretária do CME/P, que nos termos do regimento interno, será lida e aprovada na próxima reunião ordinária. Esta ata é encerrada e após sua aprovação será assinada por mim, pelo Presidente e conselheiros presente como consta na lista de presença. Paiçandu, vinte e um de maio de dois mil e dezenove.